



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 881/2002

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

Orlando Benedito de Oliveira, Prefeito do Município de Pinhalzinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 88.267,70 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), destinado a suplementar a seguinte rubrica do orçamento vigente: 03. Educação – 030100. Fundef - 12.361.0150.2009. Manutenção ao Fundef – 3190.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Fica anulado o saldo no valor de R\$ 88.267,70 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) não utilizado do crédito adicional especial autorizado pela Lei n.º 863/2002, de 25/01/2002 da seguinte rubrica do orçamento vigente: 06. Serviços Gerais do Município - 06.01. Urbanismo - 14.452.4.4.90.51.00. Obras e Instalações, para Pavimentação Asfáltica, Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais de acordo com o previsto no Programa Comunitário de Melhoramentos - PCM, cujos recursos necessários foram provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - O Executivo disciplinará a presente lei por Decreto, em conformidade com as disposições da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 28 de Novembro de 2002.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito